



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RECEBI  
DIA 30/03/23  
HORA 13:09  
Unasiva

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 371/2023**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe: *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar, com objetivo de realizar a X Feira das Flores de Holambra em Buritis e dá outras providências"*.

O presente projeto tem o escopo de incentivar a cultura em nosso Município, através dessa tradicional feira que há 10 (dez) anos já vem sendo realizada, já fazendo parte do calendário cultural de nossa região.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de  
Buritis, aos vinte e nove dias do mês de  
março do ano de dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 040 /2023

*“Autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar, com objetivo de realizar a X Feira das Flores de Holambra em Buritis e dá outras providências”.*

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) ao Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Mestre Nesclar.

*Parágrafo único.* O repasse que trata o presente artigo, será realizado em uma única parcela, com o objetivo de custear a realização da “X Feira das Flores de Holambra em Buritis” que ocorrerá no período de 28 a 30 de abril de 2023.

**Art. 2º.** Deverá a prestação de contas concernente ao repasse financeiro que trata esta Lei, ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO** em **30/03/2023 às 11:25:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1166.4224.5564.X63U.1762, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C8D.454** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87\*. \*\*2-\*9, em **30/03/2023 - 10:56:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 1022.6Z56.3402.8338.4257

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

